



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI N° 1820/2020

Estabelece os subsídios dos Vereadores do Município de Pirapetinga, para a Legislatura 2021/2024.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pirapetinga para a Legislatura 2021/2024, que se iniciará em 1º de janeiro de 2021, fica fixado em R\$6.117,19 (seis mil e cento e dezessete reais e dezenove centavos), sendo assegurado o recebimento de 13º (décimo terceiro) subsídio.

Art. 2º. O valor dos subsídios de que trata o artigo 1º desta Lei será recomposto, anualmente, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda, pelo índice de inflação aferido pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão incluídas nas leis orçamentárias anuais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Pirapetinga, 14 de maio de 2020.

Enoghalliton de Abreu Arruda
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 016.471.426-01

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

